

ETIQUETA

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 07.02.2017			proposição edida Provisória nº 766, de 04/01/2017		
		utor Bauer – PSDB/S0		nº do prontuário	
1. □ Supressiva	2.   substitutiva	3. ■ modificativa	4. □ aditiva	5. □ Substitutivo global	
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea	

Dê-se ao inciso II do Artigo 2º da Medida Provisória nº 766, de 2017, a seguinte redação:

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

"Art. 2°.....

II - pagamento em espécie de, no mínimo, vinte e quatro por cento da dívida consolidada em quarenta e oito prestações mensais e sucessivas e liquidação do restante com a utilização de créditos de prejuízo fiscal e base de cálculo negativa da CSLL ou com outros créditos próprios relativos aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

.....

## **JUSTIFICAÇÃO**

A presente emenda se justifica em razão da atual circunstância econômica que assola o país e as empresas.

O valor a ser quitado em espécie, na modalidade do inciso II do artigo 2º em 48 meses, significa número de parcelas ainda inferior àquele previsto nos incisos III e IV e § 1º do mesmo artigo.

Essa proposta visa tornar o parcelamento mais adequado à solução de passivo tributário pelo contribuinte que deseja regularizar-se para com a Fazenda Nacional.

Sala da Comissão, 07 de fevereiro de 2017.

Senador PAULO BAUER PSDB-SC